



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**ATA DA 280ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE
2023**

1 Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023, às 08h, por meio da , reuniu-se o
2 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra – COMDEMAS para a 280ª
3 Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com a finalidade de discutir e
4 deliberar sobre a seguinte pauta: 1.Verificação do Quórum e Abertura da sessão; 1.
5 Verificação do Quórum e Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 279ª Reunião
6 Ordinária; 3. Informes Gerais; 4. Câmara Técnica de Saneamento; 5. Relato de Processos;
7 6. Distribuição de Processos. 7. Encerramento. A reunião foi aberta pelo Secretário de
8 Meio Ambiente Claudio Denicoli dos Santos, Presidente do COMDEMAS. Estão presentes
9 em votação os Srs. Conselheiros: Marcela Lopes/Suplente SEMMA; Janine Pereira
10 Jacinto/Titular SEPLAE - SEGEPLAN; Riscieri Nunes Moscon/Titular Serviços Públicos;
11 Iranete Gueler Machado/Suplente Serviços Públicos; Diego Letro Caldeira Vieira/Titular
12 Comunidade Científica; Gilson Mesquita de Faria/Titular FTIEES; Gilmar
13 Nogueira/Suplente ASES; Rosana Maria Nunes Pereira Bastos/Titular 1ª Entidade
14 Ambientalista - APRUMUS; Leonardo Vescovi/Suplente APRUMUS; Jean Roberts/Titular
15 2ª Entidade Ambientalista - Associação Ambientalista Amigos do Mestre Álvaro; Eduardo
16 Oliveira/Suplente 2ª Entidade Ambientalista - Associação Ambientalista Amigos do
17 Mestre Álvaro; Paulo Henrique dos Santos Pereira/Titular SESE; Priscila Letro Caldeira
18 Vieira/Titular CREA/ES; Klinger de Resende Dutra/Suplente; Crisane Aquino/Titular SEDU;
19 Guilherme Lima/Titular FAMS; Gilberto Santana/Titular PROGER; Graciele
20 Belisário/Suplente FINDES. Secretária Executiva do Comdemas: Graciely Aparecida
21 Pirovani da Costa Soares. Participaram também da reunião os representantes/advogados
22 das empresas autuadas, sendo: Dr. Elifas Moura de Miranda Júnior advogado da
23 Associação Boulevard Lagoa; Drª Patrícia Goreti Daleprani dos Santos advogada da
24 empresa Auto Posto RM de Aimorés Ltda e Dr. Ricardo Bravin advogado da empresa
25 Solux Lavanderia Ltda. **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** início da
26 reunião se deu às 8h e 10 minutos, após verificação de quórum. **Item 2. Assinatura da**
27 **Ata de Posse dos conselheiro indicados para o Biênio 2023/2025:** Ata de Posse

28 assinada. **Item 2 – Aprovação da Ata 278ª: Em regime de votação pela aprovação da**
29 **ATA 279ª**: Aprovada por unanimidade. **3. Informes Gerais:** o conselheiro Gilson solicita
30 agendamento de reunião com a comissão gestora do fundo de meio ambiente para
31 prestação de contas. Informa do atraso da obra da nova sede da fiscalização ambiental,
32 pois já foram repassados os recursos do fundo para a SEOB. Fala da importância dos
33 conselheiros agilizarem as análises dos processos distribuídos no Comdemas,
34 considerando que as multas ambientais ficam em aberto por muito tempo. Solicita
35 também inversão de pauta, considerando a presença dos advogados das empresas
36 autuadas para realização de defesa oral. A conselheira Priscila reforça a fala do
37 conselheiro Gilson com relação a morosidade no julgamento dos processos, pois os
38 autos que ficam em aberto continuam gerando juros aos autuados. O Presidente
39 informa que a questão de juros não é de competência da secretaria pois trata do código
40 tributário. Responde aos demais questionamentos do conselheiro Gilson. Informa que
41 com relação ao Processo da Associação Boulevard Lagoa o mesmo será redistribuído por
42 sorteio, considerando que o conselheiro Guilherme não retirou o processo na secretaria
43 e que não havia relato nos autos e que o conselheiro relator não faz mais parte do
44 Comdemas. Gilson fala que foi criado o grupo de trabalho para revisão do Regimento
45 Interno do Comdemas, o conselheiro Guilherme solicita participação no grupo de
46 trabalho. **4. Câmara Técnica de Saneamento: 4.1** Relato e Deliberação referente aos
47 Processos da CESAN: - **Processo nº 29057/2022:** AI nº 8273040/2022 - Multa
48 R\$ 200.000,00; - **Processo nº 29062/2022:** AI nº 8273043/2022 - Multa R\$ 200.000,00; -
49 **Processo nº 29053/2022:** AI nº 8273039/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - **Processo nº**
50 **29054/2022:** AI nº 8273049/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - **Processo nº 29059/2022:** AI
51 nº 8273041/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - **Processo nº 29041/2022:** AI nº
52 8273037/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - **Processo nº 29063/2022:** AI nº 8273044/2022 -
53 Multa R\$ 200.000,00; - **Processo nº 29061/2022:** AI nº 8273042/2022 - Multa
54 R\$ 200.000,00; - **Processo nº 29064/2022:** AI nº 8273045/2022 - Multa R\$ 200.000,00; -
55 **Processo nº 29070/2022:** AI nº 8273048/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - **Processo nº**
56 **29068/2022:** AI nº 8273047/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - **Processo nº 29044/2022:** AI
57 nº 8273046/2022 - Multa R\$ 200.000,00; **Processo nº 9391/2020:** AI nº 8272119/2020 -
58 Multa R\$ 330.000,00. **4.2** Relato e Deliberação referente aos Processos da Ambiental
59 Serra: - **Processo nº 30888/2021:** AI nº 8272750/2021 - Multa R\$ 330.000,00; - **Processo**
60 **nº 16884/2021:** AI nº 8272672/2021 - Multa R\$ 24.000,00. A Secretária Executiva
61 informa que com o início do novo biênio do Comdemas a câmara técnica ainda não se

62 reuniu para distribuição e análise dos processos. 5. **Relato de Processos:** Inversão de
63 Pauta para o item 5.2. considerando a presença da advogada da empresa: **5.2 Processo:**
64 **nº 38500/2022 e apenso:** Auto de Infração: 8273162/2022, Autuado(a): PBA SERVIÇOS E
65 COMERCIO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA, Relator: Paulo Henrique/SESE, Motivo da
66 autuação: A autuação ocorreu tendo por lançamento de resíduo, lama abrasiva oriunda
67 do processo produtivo, conforme relatório técnico reincidente do derramamento de
68 resíduo, em local inadequado por meio do sistema de drenagem, e sendo direcionado
69 para o efluente do Ribeirão Juara. Vistos, discutidos e relatados os autos do processo,
70 acorda esta Junta de Avaliação de Recursos – JAR, favorável à manutenção do Auto de
71 Infração n.º 8273162/2022 – Multa, no valor de R\$ 50.002,00 (cinquenta e dois mil
72 reais) , considerando os artigos 165 e 176 da Lei Municipal nº 2199/99. **Discussão e**
73 **deliberação:** o conselheiro solicita prorrogação de relato, pois não conseguiu finalizar
74 seu relatório. **Inversão de Pauta: Item 5.5 Processo: nº 35953/2022 e apensos:** Auto de
75 Infração: 05070/2022 – EMBARGO, Autuado(a): TEREZA CRISTINA LEANDRO VAZ, Relator:
76 Paulo Henrique/SESE, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por realizar intervenções
77 em área ambiental, tais como construções e plantações. Fato ocorreu na Rua José
78 Ciprestre, fundos da casa nº 01, bairro Manguinhos. A JAR foi favorável à manutenção
79 do Auto de Infração n.º 05070/2022 - Embargo, considerando a falta de autorização da
80 SEMMA. **Discussão e deliberação:** o conselheiro lê seu parecer sendo favorável a
81 manutenção do auto de embargo. O esposo a autuada, Sr. Helio Viana faz a defesa oral.
82 O conselheiro Gilson solicita vistas ao processo. **Os itens 5.3 e 5.4 serão redistribuídos**
83 **por meio de sorteio. 5.6 Processo: 41096/2021 e apenso:** Auto de Infração:
84 8272811/2021, Autuado(a): AUTO POSTO RM DE AIMORES LTDA, Relator: Diego
85 Letro/CREA-ES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por despejar (óleo diesel) no
86 solo, carreando via drenagem pluvial para o córrego Dr. Robson, que faz parte da bacia
87 do Rio Jacaraípe integrante da APA da Lagoa Juara. O fato ocorreu no dia 09/08/2021,
88 no período vespertino, na Br 101, KM259;4 campinho da serra, 1 sentido Norte por
89 conta de acidente com veículo placa QQZ4873 marca M Benz, de propriedade da
90 empresa autuada. Vistos, discutidos e relatados os autos do processo, acorda esta Junta
91 de Avaliação de Recursos – JAR, é favorável a manutenção do Auto de infração n.º
92 8272811/2021 - Multa, em sua totalidade no valor de R\$ 1.045,001,00 (um milhão e
93 quarenta e cinco mil e um reais) considerando os artigos 164, inciso III , 165 inciso I,
94 168, inciso I, 170, inciso III, 175, inciso II, 265 inciso II, e 270 da lei municipal 2199/99,
95 incluído pela 4800/2018. **Discussão e deliberação:** o conselheiro solicita prorrogação de

96 relato. **5.7 Processo: 34938/2022 e apensos (eletrônico recurso Comdemas nº**
97 **21832/2023):** Auto de Infração: 8273148/2022, Autuado(a): SOLUX LAVANDERIA LTDA
98 EPP, Relator: Priscila Letro/CREA-ES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por
99 lançamento de efluente gerado durante a lavagem de enxoval hospitalar sem
100 tratamento adequado na rede pluvial, na ZPA e na APP do Córrego Irema. O fato foi
101 constatado no dia 10/05/2022 às 10h e 13 minutos nas instalações da empresa na Rua
102 Maria de Lourdes F. Campo nº 346, Portal de Jacaraípe, Serra/ES. A Junta de Avaliação
103 de Recursos – JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração n.º 8273148/2022 -
104 Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
105 considerando que houve as infrações enquadradas nos artigos 131, 163 § 4º, 170, inciso
106 III, 265, inciso II e 276, inciso II e § Único da Lei Municipal nº 2199/99. **Discussão e**
107 **deliberação:** a conselheira baixa o processo em diligência para esclarecimentos quanto a
108 aplicação da reincidência, pois não está clara nos autos. **5.8 Processo: 46797/2022 e**
109 **apensos (eletrônico recurso Comdemas nº 38648/2023):** Auto de Infração:
110 8273182/2022, Autuado(a): COOPERATIVA MULTIMODAL DE PRESIDENTE KENNEDY -
111 CMPK, Relator: Riscieri Moscon/Serviços Públicos, Motivo de autuação: Em atendimento
112 a denúncia de nº 905/2022 às 9h e 44 minutos no dia 18/07/2022, a fiscalização
113 ambiental realizou Inspeção no bar em frente a residência do denunciante e empresa
114 autuada, constatou a emissão visível de poeira, tanto pelo arraste eólico e agravado
115 pelo tráfego de veículos no pátio da empresa este vem carreado para as residências
116 vizinhas adjacentes, a empresa já havia sido notificada por meio da Notificação nº
117 10853117/2022 por causar emissão visível de poeira. A JAR foi favorável a manutenção
118 do Auto de Infração nº 8273182/2022, valo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),
119 considerando os artigos 147, 147, inciso I, 148, 190 inciso III e 326, § 12, alíneas c, d e e f.
120 **Discussão e deliberação:** o conselheiro baixa o processo em diligência ao Departamento
121 de Fiscalização Ambiental para manifestação quanto aos seguintes itens: 1) Se a
122 empresa possuía estocagem de materiais a céu aberto que possam gerar emissões por
123 transporte eólico ou se eram as vias de tráfego interno das instalações dos
124 estabelecimentos que encontravam-se sem pavimentação. 2) No caso de existência de
125 material estocado, qual era material e qual volume do mesmo. 3) Confirmar, se
126 conforme citada na defesa da empresa, se a fiscalização presenciou a umectação da
127 área da empresa. **5.1 Processo: nº 43751/2020 e apensos:** Auto de Infração:
128 8272477/2020 - Demolição, Autuado(a): THAUAN TUR - TRANSPORTES E LOCAÇÕES
129 LTDA ME, Relator: Guilherme Lima/FAMS (retorno de diligência), Motivo da autuação: A

130 autuação ocorreu ter que realizar no prazo de trinta (30) dias a demolição de
131 construções (alvenaria e madeira) e retirada de container e cercamento de alumínio, na
132 área localizada à Rua Chapecó nº 42 no bairro Barcelona Serra ES. A JAR foi favorável a
133 manutenção do Auto de Infração nº 8272477/2020 – Demolição, considerando os art
134 103 e 104, da lei nº 2199/1999, incluído pela lei nº 4800/2018. **Discussão e deliberação:**
135 o conselheiro solicita prorrogação de relato. **5.9 Processo: 29024/2022 e apensos**
136 **(eletrônico recurso Comdemas nº 57910/2023):** Auto de Infração: 8273119/2022,
137 Autuado(a): COMEPS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
138 LTDA EPP, Relator: Stephanie Zucoloto/SEMMA, Motivo da autuação: Fica aplicada a
139 penalidade de multa, conforme Parecer Técnico SEMMA/DCA nº 128/2022, a empresa
140 não cumpriu as condicionantes ambientais de nº 3, 5, 7 e 8 da LMR nº 076/2018 e Ofício
141 SEMMA/DCA nº 081/2022. Sendo constatada ainda, a disposição inadequada de
142 resíduos, nos fundos da empresa (área externa/fundos do galpão.”), conforme descrição
143 do auto à folha 02 deste processo. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração
144 n.º 8273119/2022 - Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 5.003,00 (cinco mil e três
145 reais), considerando que a empresa autuada apresentou a Declaração de Cumprimento
146 de Condicionante de Educação Ambiental - DCCEA nº 080/2021, acostada à folha 07 do
147 processo de defesa, onde é possível constatar que houve o atendimento da
148 condicionante nº 07 da LMR 076/2018. Também apresentou, a Declaração de
149 Atendimento a Condicionante referente à condicionante nº 08 (folha 08 do processo
150 32401/2022). Apesar de informarem em defesa que os resíduos ficam acondicionados
151 em local fechado, pelas imagens tanto do relatório fiscal quanto o relatório de vistoria
152 SEMMA/DCA nº 081/2022, é possível verificar a existência de resíduos expostos ao ar
153 livre. Considerando os artigos em que a multa foi aplicada; Considerando que apesar de
154 comprovado o atendimento de condicionantes, nem todas foram atendidas e constatou
155 resíduos sólidos sem a disposição adequada. **Discussão e deliberação:** A conselheira lê
156 seu parecer, sendo favorável a manutenção do auto de infração, acompanhando a
157 decisão da JAR proferida em 1ª instância. **Em regime de votação:** com a relatora pela
158 manutenção do auto de infração, acompanhando a decisão JAR: à unanimidade com a
159 relatora. **5.10 Processo: 9436/2022 e apensos (eletrônico recurso Comdemas nº**
160 **23210/2023):** Auto de Infração: 8272976/2022, Autuado(a): ATLAS ENGENHARIA E
161 INCORPORAÇÕES LTDA, Relator: Guilherme Lima/FAMS, Motivo da autuação: A
162 autuação ocorreu por executar as atividades de Pintura. Corte e lixamento de matérias
163 metálicos, solda em geral, bem como as demais atividades não autorizadas pela

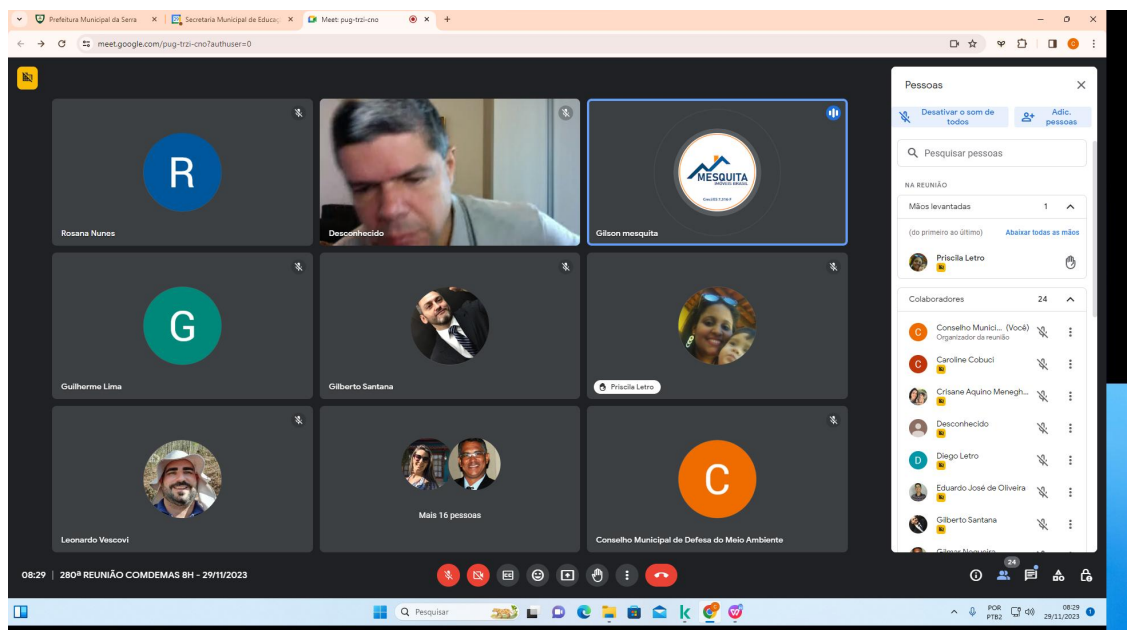
164 Dispensa Ambiental nº2598/2020. A JAR, favorável à manutenção do Auto de Infração
165 n.º 8272976/2022- EMBARGO, considerando os artigos 163, inciso VI e 304, inciso I da
166 Lei Municipal nº 2199/99. **Discussão e deliberação:** o conselheiro lê seu parecer sendo
167 favorável a manutenção do auto de embargo até que a empresa de regularize junto a
168 SEMMA. Após manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:** com o relator
169 pela manutenção do auto de infração - embargo: 13 votos com o relator, sendo: FAMS,
170 ASES, 2ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, FINDES, PROGER, Serviços Públicos, SEPLAE,
171 CREA/ES, 1ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, Comunidade
172 Científica/APEA, SEDU, SESE e SEMMA. 01 abstenção: FTIEES, pois não tem informações
173 atualizadas de que a empresa continua operando no mesmo endereço. **6. Distribuição**
174 **dos Processos; 7. Encerramento.** A Secretária Executiva agradece a presença de todos,
175 encerrando a reunião às 10 e 20 minutos, reunião da qual eu, Secretária Executiva,
176 Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei à presente ata, que segue assinada
177 por mim e pelo Presidente da reunião e lista de presença anexa.

178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193

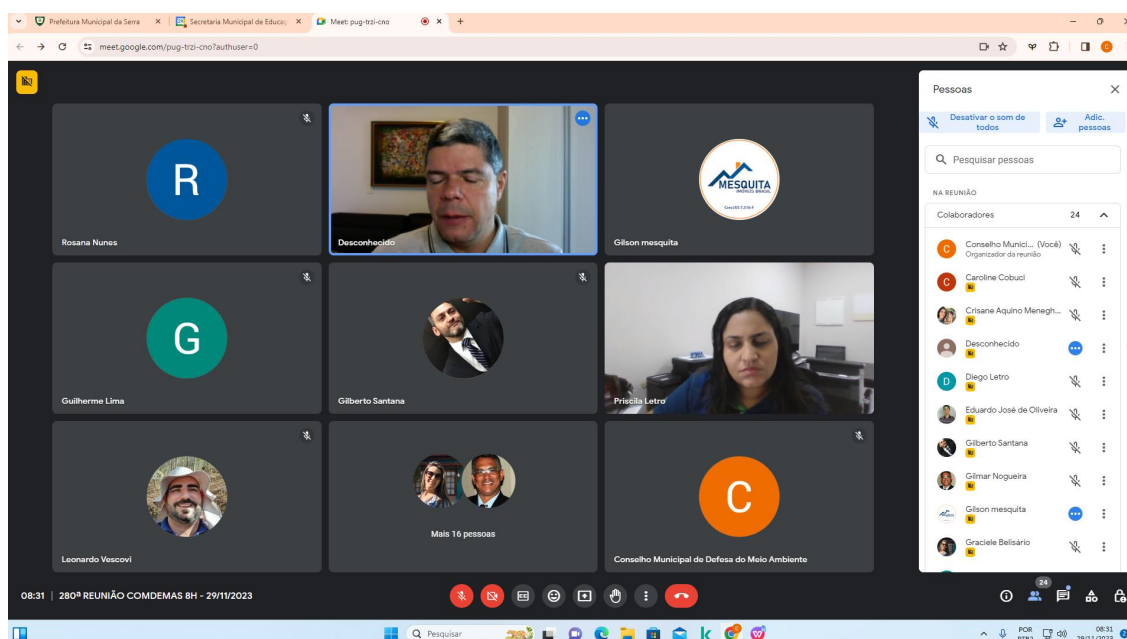
CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS
Secretário de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS

**ATA DA 279ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 17/10/2023**



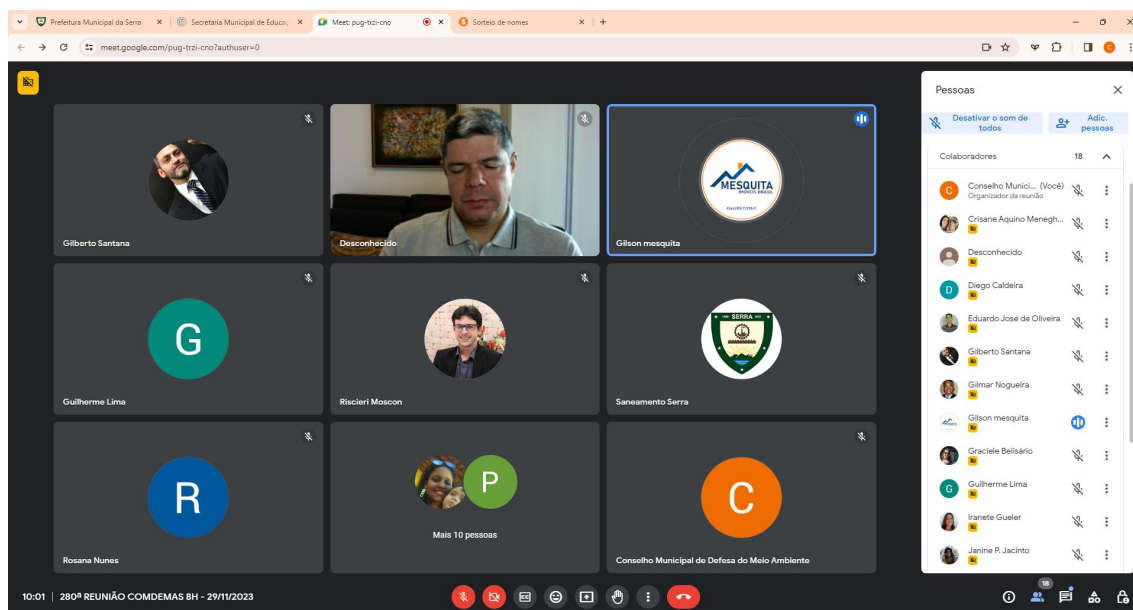
194
195



196

ATA DA 279ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS Serra/ES – 17/10/2023

197



198

